

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

EDITAL 023/2011 DE FLUXO CONTÍNUO DE AÇÕES DE EXTENSÃO - RETIFICAÇÃO

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, retifica o edital nº 01/2011 que versa sobre o cadastro de ações de extensão do ano de 2011 por meio do SIGPROJ.

1 - (Objetivo) Onde se lê:

Item 1 - O presente Edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão sem ônus para a Universidade Federal do Tocantins (UFT), representando significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Tocantins.

2- (Objetivo) Leia-se:

Item 1 - O presente Edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento das ações de extensão, sem ônus para a Universidade Federal do Tocantins (UFT), e as ações que não foram cadastradas na PROEX no período de vigência deste Edital.

3 - (Elaboração da Proposta) Onde se lê:

Item 6.2 - As propostas com vigência de execução em 2011 deverão ser formuladas e encaminhadas diretamente no SIGProj, sendo que após a data de vigência 17/12/2011, independentemente de problemas de acesso e conexão no SIGProj no último dia, todas as propostas serão desconsideradas por este Edital.

Item 6.3 - As propostas deverão:

- 6.3.1. explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam;
- 6.3.2. descrever, de forma, clara e precisa os objetivos;
- 6.3.3. explicitar os procedimentos metodológicos;
- 6.3.4. indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas:
- 6.3.5. definir cronograma de execução detalhado;6.3.6. descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
 - 6.3.7. registrar a experiência acadêmica e extensionista da equipe executora;
 - 6.3.8. detalhar a infra-estrutura necessária para a execução da proposta; e
 - 6.3.9. definir ementa do curso, se a ação for do tipo curso.

Item 6.4 - As propostas de ações de extensão não elaboradas e cadastradas no SIGProj não serão enquadradas neste Edital.

- a) Não serão aceitas propostas de ações elaboradas e encaminhadas a PROEX em quaisquer outros formatos. Restringindo aqui o cadastro manual das visitas técnicas não cadastradas no sistema.
- Item 6.5 As propostas deverão ser aprovadas em Unidade de Origem (Colegiado) ou pela chefia do setor de origem (no caso de técnico-administrativo) até a data limite de vigência deste Edital, e a declaração de aprovação da ação deverá ser anexada à proposta.
- Item 6.6 As propostas geradas deverão ser encaminhadas digitalmente via sistema SIGProj e submetida junto com a versão digital da declaração emitida pela Unidade de Origem (Colegiado) ou pela chefia do setor de origem (no caso de técnico-administrativo) informando que a ação de extensão foi aprovada em reunião de colegiado.

4 - (Elaboração da Proposta) Leia-se:

Item 6.2. As propostas com vigência de execução em 2011 deverão ser formuladas e encaminhadas diretamente no SIGProj (o tutorial de cadastro e outros documentos poderão ser encontrados no link http://www.site.uft.edu.br/component/option,com_docman/Itemid,0/task,cat_view/gid,104/), sendo que após a data de vigência 17/12/2011, independentemente de problemas de acesso e conexão no SIGProj no último dia, todas as propostas serão desconsideradas por este Edital.

Item 6.3 - As propostas deverão:

- 6.3.1. explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam;
- 6.3.2. descrever, de forma, clara e precisa os objetivos;
- 6.3.3. explicitar os procedimentos metodológicos;
- 6.3.4. indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;
- 6.3.5. definir cronograma de execução detalhado;
- 6.3.6. descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
 - 6.3.7. registrar a experiência acadêmica e extensionista da equipe executora;
 - 6.3.8. detalhar a infra-estrutura necessária para a execução da proposta; e
 - 6.3.9. definir ementa do curso, se a ação for do tipo curso.
 - 6.3.10. é obrigatório ter, no mínimo, um discente como membro da equipe executora.
- ltem 6.4 As propostas de ações de extensão não elaboradas e cadastradas no SIGProj não serão enquadradas neste Edital.
- a) Não serão aceitas propostas de ações elaboradas e encaminhadas à PROEX em quaisquer outros formatos.
- Item 6.5 As propostas deverão ser aprovadas na Unidade de Origem (Colegiado) ou pela chefia do setor de origem (no caso de técnico-administrativo) até a data limite de vigência deste Edital, e a declaração de aprovação da ação deverá ser anexada à proposta.
- Item 6.6 As propostas geradas deverão ser encaminhadas digitalmente via sistema SIGProj e submetidas junto com a versão digital da declaração emitida pela Unidade de Origem (Colegiado) ou pela chefia do setor de origem (no caso de técnico-administrativo), informando que a ação de extensão foi aprovada em reunião de colegiado.

5 - (Requisitos para Admissão) Onde se lê:

- Item 7.1 A proposta de ação de extensão deverá estar de acordo com as Normas de Atividades de Extensão da UFT, Resolução nº 36 CONSEPE, de 04 de abril de 2005, e disponível no website da UFT (Verificar Resolução correspondente da UFT).
- Item 7.2 A proposta de ação de extensão deverá estar devidamente assinada pelo coordenador.
- Item 7.3 O coordenador/proponente da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios finais de ações de extensão na PROEX.

6 – (Requisitos para Admissão) Leia-se:

- Item 7.1 A proposta de ação de extensão deverá estar de acordo com as Normas de Atividades de Extensão da UFT, Resolução nº 36 CONSEPE, de 04 de abril de 2005, e disponível no website da UFT (Verificar Resolução correspondente da UFT).
- Item 7.2 O coordenador/proponente da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios finais de ações de extensão na PROEX.

7 - (Análise e Julgamento) Onde se lê:

Item 8.1 - Caberá a PROEX, por meio da Câmara de Extensão, nos temas do Edital, a análise e julgamento das propostas.

Item 8.2 - As propostas poderão receber os status

- 8.2.1. recomendada
- 8.2.2. não recomendada
- 8.2.3. reformular

Item 8.2 Após a proposta receber o status recomendada ela deve ser encaminhada à PROEX assinada com a cópia da declaração da unidade de origem (colegiado) ou da chefia do setor de origem aprovando a realização da ação.

8 - (Análise e Julgamento) Leia-se:

- Item 8.1 Caberá a PROEX, por meio do Comitê de Extensão, nos temas do Edital, a análise e julgamento das propostas.
 - Item 8.2 As propostas poderão receber os status
 - 8.2.1 Ação recomendada em andamento: normal, sem relatório, com relatório parcial;
 - 8.2.2 Recomendada;
 - 8.2.3 Ação não enquadrada;
 - 8.2.4 Ação não recomendada;
 - 8.2.5 Ação a reformular;
 - 8.2.6 Ação concluída: com relatório final ou sem relatório final;
 - 8.2.7 Ação cancelada;
 - 8.2.8 Ação prorrogada.
- Item 8.3 Após a proposta receber o status recomendada, a mesma deve ser encaminhada à PROEX e assinada com a cópia da declaração da unidade de origem (colegiado) ou da chefia do setor de origem aprovando a realização da ação.

9 – (Do Acompanhamento e da Tramitação) Onde se lê:

- Item 9.1 É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) no SIGPROJ, e providenciar as reformulações e documentos necessários, independente de receber ou não algum aviso por e-mail.
- Item 9.2 Encaminhar relatório final para todas as modalidades de ação e o mesmo deve ser encaminhado via sistema SIGProj no máximo em 10 dias úteis após o encerramento da ação.

10 - (Do Acompanhamento e da Tramitação) Leia-se:

- Item 9.1 É responsabilidade de cada coordenador manter seu e-mail e telefone atualizados, acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) no SIGPROJ, e providenciar as reformulações e documentos necessários, independente de receber ou não algum aviso por e-mail.
- Item 9.2 É responsabilidade do coordenador encaminhar o relatório final, via SIGProj, no prazo máximo de 30 dias após o término da ação.
- Item 9.3 Para certificação é necessário o encaminhamento da solicitação de certificados via malote. O modelo do documento está disponível em: (http://www.site.uft.edu.br/component/option,com_docman/Itemid,0/task,cat_view/gid,104/) .

11 – (Da Execução) Onde se lê:

- Item 10.1 As propostas somente poderão ser executadas quando recebem o status de ação recomendada pela unidade geral.
- Item 10.2 É recomendável que as propostas sejam enviadas com no mínimo 30 dias (dias) de antecedência.
- Item 10.3 O cadastro das propostas enviadas às agências de fomento poderá ser realizado posteriormente ao prazo estipulado no referido edital.

12 - (Da Execução) Leia-se:

Item 10.1 - As ações de extensão que se iniciaram em 2011 e que não foram cadastradas até o presente momento deverão ser enviadas, via SIGPROJ, até o dia 17/12/2011.

13 - (Disposições Gerais) Onde se lê:

- Item 11.1 Editais específicos de apoio a eventos de extensão semanas acadêmicas e bolsas de extensão bolsa permanência modalidade extensão não serão contemplados neste edital.
- Item 11.2 A Pró-reitoria de Extensão da UFT se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou qualquer despesa decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas.
- Item 11.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- Item 11.4 As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFT da seguinte forma: "Apoio: PROEX/UFT".
- Item 11.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UFT pelo telefone (63) 3232-8064 ou por correio eletrônico no endereço projeto extensao@uft.edu.br.
- Item 11.6 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da PROEX.
- Item 11.7 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

14 – (Disposições Gerais) Leia-se:

- Item 11.1 As ações poderão ser cadastradas a partir da data de publicação deste edital.
- Item 11.2 As ações aprovadas no ano de 2011 no Programa Bolsa Permanência, na modalidade Extensão, deverão ser encaminhadas neste edital.
- Item 11.3 Editais específicos de apoio a eventos de extensão e semanas acadêmicas não serão contemplados neste edital.
- Item 11.4 À Pró-reitoria de Extensão da UFT se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou qualquer despesa decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às acões apresentadas.
- Item 11.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- Item 11.6 As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFT da seguinte forma: "Apoio: PROEX/UFT".
- Item 11.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UFT pelo telefone (63) 3232-8064 ou por correio eletrônico no endereço projeto_extensao@uft.edu.br.
- Item 11.8 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da PROEX.
- Item 11.9 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.
- Item 11.10 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Palmas, 04 de outubro de 2011